

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NUTRIÇÃO - PPGCNUT

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 04/2016/PPGCNUT

Estabelece normas para o Exame de Proficiência
em Língua Estrangeira do PPGCNUT.

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS DA NUTRIÇÃO (PPPGCNUT) da **Universidade Federal de Sergipe** no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas para a atribuição do Exame de Proficiência em Língua Estrangeira neste programa; e,

CONSIDERANDO a Resolução 45/2013/CONEPE, a Resolução Nº 27/2015/CONEPE e a Instrução Normativa Nº 03/2015/POSGRAP;

RESOLVE:

Art. 1º O(a) discente poderá apresentar à Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Nutrição (PPGCNUT) o certificado de aprovação do Exame de Proficiência em Língua Estrangeira (EPLE) da Universidade Federal de Sergipe, conforme Resolução nº 27/2013/CONEPE, desde que atenda ao previsto no Artigo 10, que estipula validade de 02 (dois) anos para o exame.

Parágrafo único: a nota mínima para aprovação corresponderá a 7 (sete).

Art. 2º Poderá apresentar ao PPGCNUT o comprovante de aprovação em Língua Estrangeira em outro Programa de Pós-Graduação da Universidade Federal de Sergipe ou em outra Instituição de Ensino Superior (IES) que tenha a prerrogativa de ofertar cursos de Pós-Graduação, com média equivalente ou superior a 6 (seis).

Art. 3º Está Isento/a do Exame de Proficiência em Língua Estrangeira o(a) discente que apresentar comprovante de Licenciatura/Bacharelado em curso de Língua Estrangeira.

Art. 4º Dar-se-á o prazo de 12 (doze) meses, a partir da data da matrícula, para apresentar o comprovante de aprovação em exame de proficiência de acordo com o que especifica esta normativa, conforme a Resolução Nº 27/2015/CONEPE, Artigo 23, § 6º.

Art. 5º A capacitação na língua inglesa poderá ser atestada por meio da apresentação de documentação que comprove a obtenção de pontuação mínima, respeitando o prazo de validade, nos seguintes exames:

I. TOEFL (Test of English as a Foreign Language), iBT – Internet-Based Test – com um mínimo de 52 pontos; e/ou ITP – Institucional Testing Program – com um mínimo de 400 pontos;

II. ESLAT (English as a Second Language Achievement Test), 620 pontos;

III. FCE – First Certificate in English (University of Cambridge - UK);

- IV. WAP (Writing for Academic and Professional Purposes), mínimo de 60 pontos;
V. TEAP (Test of English for Academic and Professional Purposes), mínimo de 60 pontos;
VI. CPE – Certificate of Proficiency in English (University of Cambridge - UK);
VII. CAE (Certificate of Advanced English) TOEIC (Test of English for International Communication); vii) IELTS - British Council (mínimo: 4-overall band);

Art. 6º Os casos omissos serão apreciados e julgados pelo Colegiado do Programa.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir desta data.

Cidade Universitária "Prof. José Aloísio de Campos", 29 de agosto de 2016.

Profa. Dra. Elma Regina Silva de Andrade Wartha
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Nutrição

Profa. Dra. Ana Mara de Oliveira e Silva
Coordenadora Adjunta do Programa de Pós-Graduação em Ciências da Nutrição